



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

LEI MUNICIPAL Nº 5.704, 24 DE AGOSTO DE 2022.

Inclui o Evento denominado “Rota Turística e de Peregrinação – Caminhada da Fé de Tatuí” no Calendário Oficial de Eventos do Município de Tatuí, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Tatuí, o evento denominado “Rota Turística e de Peregrinação – Caminhada da Fé de Tatuí”, a ser realizado no primeiro domingo do mês de dezembro de cada ano, partindo da Basílica Menor Santuário Nossa Senhora da Conceição, percorrendo pontos turísticos do Município e sendo finalizada no Santuário Nossa Senhora de Fátima de Tatuí.

Art. 2º O evento de que trata o artigo anterior deverá ser organizado pela Diocese de Itapetininga, através das paróquias situadas no município de Tatuí, em especial a Basílica Menor Santuário Nossa Senhora da Conceição e o Santuário Nossa Senhora de Fátima, podendo contar com o apoio da Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer da Prefeitura de Tatuí, assim como da iniciativa privada.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 24 de agosto de 2022.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 24/08/2022
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 513/AJT/CMT/22, da Câmara Municipal de Tatuí)
Autoria do Vereador: Marcio Antonio de Camargo e João Éder Alves Miguel.